

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI N.º 024/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL A CONCEDER CESSÃO DE USO DO LOTE URBANO Nº 03 DA QUADRA Nº 218, NA ÁREA INDUSTRIAL, INSTITUI CLÁUSULA DE REVOGAÇÃO EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a conceder, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.243/94, Artigo 4º, Inciso II, item 1 e Artigo 5º, Parágrafo 2º, a cessão de uso, pelo período de 10 anos, o lote urbano n.º 01, da quadra n.º 218 (duzentos e dezoito) medindo 2.700,00m² (dois mil e setecentos metros quadrados), situado à Rua Pedro Aloísio Leichtweis, de propriedade do município de Crissiumal RS, a empresa **ANDAR ASSISTÊNCIA EM CALÇADOS**, inscrita no CNPJ n.º 09.317.713/0001-58, com sede neste Município de Crissiumal, RS, para atividade de Indústria de Calçados.

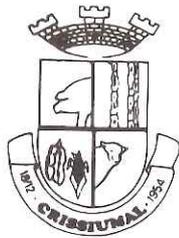
Art. 2º - A cessão de uso que trata o artigo anterior destinam-se exclusivamente a instalação da empresa beneficiada, revertendo automaticamente à municipalidade à área e bens cedidos da empresa se extinguir ou paralisar as suas atividades em Crissiumal, em qualquer época ou quando não verificado o cumprimento das metas mínimas estabelecidas em Termos de Compromisso a serem firmados entre o Município de Crissiumal e o Cessionário.

Art. 3º - Após o período de 10 (dez) anos, se cumpridas às metas de manutenção da Cessão de Uso, ficará o Município autorizado a fornecer a Escritura Definitiva do lote ao Cessionário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 024/2022

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora apresentamos para apreciação de Vossas Senhorias, objetiva solicitar a autorização para podermos realizar a Cessão de Uso pelo período de 10 anos de Lote Urbano da Área Industrial, para um empreendedor local que possui interesse em ampliar seus negócios.

Será cedido, pelo período de 10 anos:

O lote urbano n.º 03, da quadra n.º 218, medindo 2.700,00m², situado à Rua Pedro Aloísio Leichtweis, de propriedade do município de Crissiumal RS, a empresa **ANDAR ASSITÊNCIA EM CALÇADOS – DARCI AUGUSTO HAGEMANN**, CNPJ 09.317.713/0001-58, com sede atual na Rua Piratini, nesta cidade de Crissiumal, RS. Contando atualmente com 70 (setenta) colaboradores, com o objetivo principal de construir uma nova sede de forma a ampliar o número de empregos e conseqüentemente gerar maior renda aos trabalhadores e tributos ao Município.

As metas e objetivos estabelecidos pela empresa deverão constar em Termo de Compromisso a ser firmado com o Município.

A referida cessão de uso foi colocada em apreciação pelo CDE – Conselho de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Municipal n.º 1.243/94, tendo sido aprovadas na reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2.022 (cópia da Ata 11/202 segue em anexo).

A cessão de uso da qual trata este Projeto de Lei destinam-se exclusivamente às instalações da empresa, revertendo automaticamente à municipalidade à área cedida da empresa caso a mesma vier a extinguir ou paralisar as suas atividades em Crissiumal, em qualquer época, ou não cumprir com as metas do Termo de Compromisso.

Crissiumal, RS, 02 de fevereiro de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*Avante
Crissiumal*
Administração 2021/2024

ATA 11/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico na sala de reuniões da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, no Paço Municipal, para deliberar sobre assuntos de cunho de infraestrutura/econômico de empresas do município nos termos da Lei municipal nº 1243/94. Deste modo, passou-se a leitura do ofício nº 32/2021, com informações da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo ao Sr Prefeito Municipal Marco Aurélio Nedel. Após tomar conhecimento das informações o Sr Prefeito despachou o documento para conhecimento do CDE- Conselho de Desenvolvimento Econômico. Dos fatos: Trata-se da seguinte situação. O Sr Laercio Huppes, **CNPJ 16.365.808/0001-02 foi beneficiado pela Lei nº 4.199/21 com um Lote urbano de nº 01, da quadra 217, medindo 2.700 m2(dois mil e setecentos metros quadrados)**. Ocorre que após a aprovação da Cessão do Lote, o beneficiado nada mais manifestou. Realizamos vários contatos telefônicos, solicitando a documentação para formulação do contrato de cessão de uso e nada aconteceu. Assim, no dia 08/11/2021 oficiamos a empresa supramencionada, que após varias tentativas, recebeu o ofício no dia 25/11/2021 para que se manifestasse no prazo de dez dias acerca do interesse no lote. O prazo findou no dia 09/12/2021 e nada foi apresentado. O conselho analisou a situação ora relatada e deliberou o que segue. Analisando a data do contrato dos demais beneficiados pela Lei nº 4.199/2021 que determina o prazo de 120 dias para apresentação do projeto, prazo este, que findará no dia 19/12/2021, o conselho entende que o lote deve ser disponibilizado para outros interessados a partir desta data. É importante mencionar, que o beneficiado, foi comunicado dos prazos legais, através do ofício nº 26/2021 pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e nada manifestou. **Requerimento protocolado de nº 3357, de 13/12/2021, DARCI AUGUSTO HAGEMANN, CPF Nº 340.584.190-91, neste ato representando a empresa Andar, assistência em calçados, CNPJ nº 09.317.713/000158, vem respeitosamente manifestar interesse no Lote 03 da Quadra 218 do Distrito Industrial, neste município de Crissiumal- RS. Cabe lembrar que a minha empresa foi beneficiada com incentivo, através de concessão de incentivo financeiro, através de repasse de auxílio, com finalidade de manutenção de empregos. A empresa conta atualmente com 70 (setenta) colaboradores, e nosso objetivo principal é construir uma nova estrutura objetivando a criação de mais empregos, bem como aumentara geração de rendas e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ATA 11/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico na sala de reuniões da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, no Paço Municipal, para deliberar sobre assuntos de cunho de infraestrutura/econômico de empresas do município nos termos da Lei municipal nº 1243/94. Deste modo, passou-se a leitura do ofício nº 32/2021, com informações da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo ao Sr Prefeito Municipal Marco Aurélio Nedel. Após tomar conhecimento das informações o Sr Prefeito despachou o documento para conhecimento do CDE- Conselho de Desenvolvimento Econômico. Dos fatos: Trata-se da seguinte situação. O Sr Laercio Huppes, **CNPJ 16.365.808/0001-02** foi beneficiado pela Lei nº 4.199/21 com um Lote urbano de nº 01, da quadra 217, medindo 2.700 m2 (dois mil e setecentos metros quadrados). Ocorre que após a aprovação da Cessão do Lote, o beneficiado nada mais manifestou. Realizamos vários contatos telefônicos, solicitando a documentação para formulação do contrato de cessão de uso e nada aconteceu. Assim, no dia 08/11/2021 oficiamos a empresa supramencionada, que após varias tentativas, recebeu o ofício no dia 25/11/2021 para que se manifestasse no prazo de dez dias acerca do interesse no lote. O prazo findou no dia 09/12/2021 e nada foi apresentado. O conselho analisou a situação ora relatada e deliberou o que segue. Analisando a data do contrato dos demais beneficiados pela Lei nº 4.199/2021 que determina o prazo de 120 dias para apresentação do projeto, prazo este, que findará no dia 19/12/2021, o conselho entende que o lote deve ser disponibilizado para outros interessados a partir desta data. É importante mencionar, que o beneficiado, foi comunicado dos prazos legais, através do ofício nº 26/2021 pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e nada manifestou. **Requerimento protocolado de nº 3357, de 13/12/2021, DARCI AUGUSTO HAGEMANN, CPF Nº 340.584.190-91, neste ato representando a empresa Andar, assistência em calçados, CNPJ nº 09.317.713/000158,** vem respeitosamente manifestar interesse no Lote 03 da Quadra 218 do Distrito Industrial, neste município de Crissiumal- RS. Cabe lembrar que a minha empresa foi beneficiada com incentivo, através de concessão de incentivo financeiro, através de repasse de auxílio, com finalidade de manutenção de empregos. A empresa conta atualmente com 70 (setenta) colaboradores, e nosso objetivo principal é construir uma nova estrutura objetivando a criação de mais empregos, bem como aumentara geração de rendas e

Diego salh
[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA

Protocolo Nº 3357 de 13/12/21

Crissiumal 03 dezembro de 2021

Protocolista 27

Ao/Sr Prefeito

Marco Aurélio Nedel

PREFEITURA MUNICIPAL
CRISSIUMAL - RS

DESTINO AO G.D.E.
PLANTAS E TACAS

Data: 14/12/21

Assinatura

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO

Darci Augusto Hagemann CPF nº 340.584.190-91, RG nº 8012749753, neste ato representando a EMPRESA ANDAR ASSISTÊNCIA EM CALÇADOS, CNPJ 09.317.713/000158, vem respeitosamente manifestar interesse no Lote 03 da Quadra 218 do Distrito Industrial, neste município de Crissiumal-RS. Cabe lembrar que a minha empresa foi beneficiada com incentivo, através de concessão de incentivo financeiro, através de repasse de auxílio, com finalidade de manutenção de empregos. A empresa conta atualmente com 70 (setenta) colaboradores, e nosso objetivo principal é construir uma nova estrutura objetivando a criação de mais empregos, bem como aumentar a geração de renda e tributos, tanto como para o município, quanto para os municípios criciumalenses.

Nestes termos, espera deferimento.

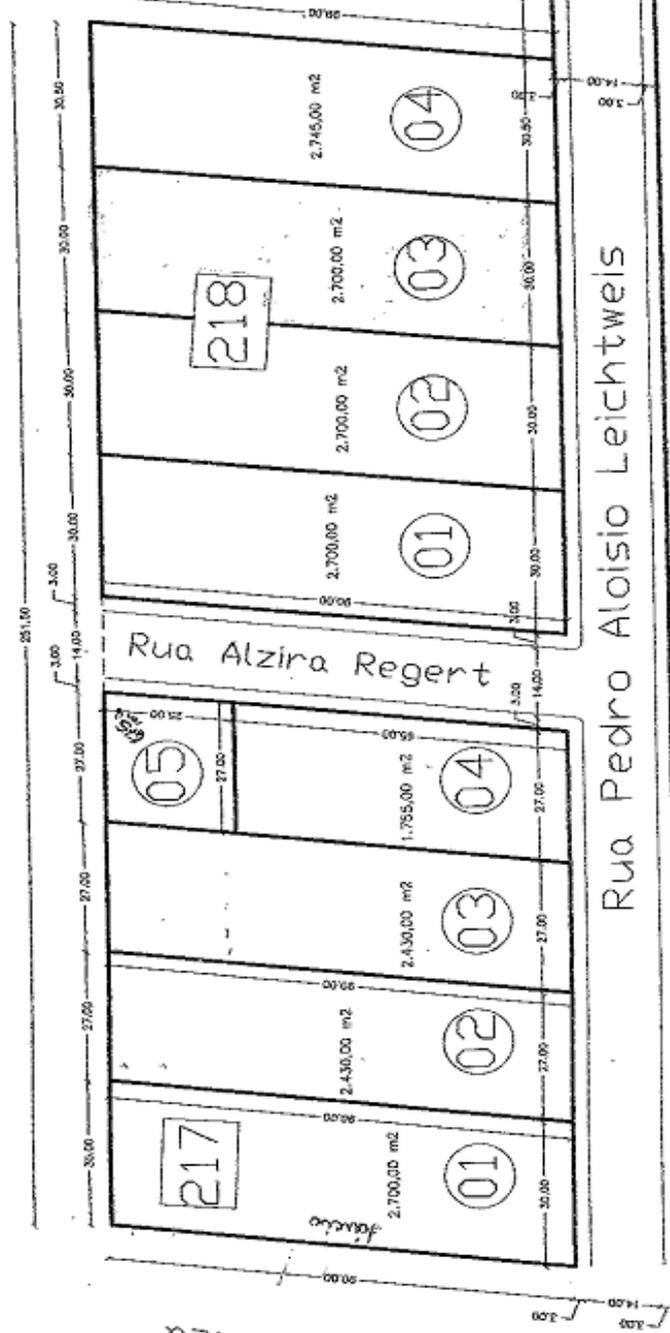
csal

Darci Augusto Hagemann

Contato: 55 9 99535979

Lote rural nº 181
6ª Secção Buricá

Lote rural nº 152
6ª Secção Buricá



Lote rural nº 181
6ª Secção Buricá